DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO

Conforme Lei Municipal nº 1.617, de 09 de outubro de 2017

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE DOURADO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dourado, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dourado poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dourado.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dourado
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591
Telefone: (16) 3345-9000
Site: www.dourado.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Câmara Municipal de Dourado
CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araújo, 545
Telefone: (16) 3345-1877
Site: www.camaradourado.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dourado garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dourado.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO

Conforme Lei Municipal nº 1.617, de 09 de outubro de 2017

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

PODER EXECUTIVO DE DOURADO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 2.461/2018
(De 22 de Fevereiro de 2018)

"Institui a Criação da Sala de Situação, Coordenação e Controle para o enfrentamento da Dengue (mosquito Aedes Aegypti) e dá outras providências."

Luiz Antônio Rogante Júnior, Prefeito do Município de Dourado, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e constitucionais:

Considerando que, a teor do art. 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Poder Público, a quem compete garanti-la mediante a adoção de políticas sociais e econômicas que visem à redução de risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando que o combate efetivo e eficaz à proliferação do mosquito Aedes Aegypti, transmissor da dengue, do zika vírus e da febre chikungunya, depende da indispensável mobilização da sociedade e participação da população;

Considerando que a criação da Sala de Situação, Coordenação e Controle para o enfrentamento da Dengue (mosquito Aedes Aegypti), deverá definir diretrizes para intensificar a mobilização e o combate ao mosquito Aedes Aegypti em todo território do Município desta municipalidade, além de consolidar e divulgar informações sobre as ações e os resultados obtidos, também deverá coordenar ações com a disponibilização de recursos humanos, insumos, equipamentos e apoio técnico e logístico, em articulação com os órgãos estaduais, e diante do relevante interesse público;

DECRETA

Artigo 1º - Fica instituída a Sala de Situação, Coordenação e Controle para o enfrentamento da Dengue (mosquito Aedes Aegypti), que funcionará nas dependências do Departamento de Saúde do município;

Artigo 2º - O objetivo da Sala de Situação, Coordenação e Controle para o enfrentamento da Dengue (mosquito Aedes Aegypti) é disponibilizar informações, para subsidiar a tomada de decisão, a gestão, a prática profissional e a geração de conhecimento. Demonstrar a atuação governamental no âmbito do SUS, fornecer referencial para projeções e inferências setoriais, além de contribuir para a transparência acerca de ações desenvolvidas na área do combate à doença, através de ações Inter setoriais, servindo como instrumento para melhorar o planejamento das ações de prevenção e controle da doença. Tem por objetivo também realizar a divulgação da situação epidemiológica da doença através da coleta de dados e da elaboração de indicadores, aumentando a eficiência e diminuindo o tempo de resposta, além de discutir questões relacionadas a assistência;

Artigo 3º - A Sala de Situação, Coordenação e Controle para o enfrentamento da Dengue (mosquito Aedes Aegypti), será composta por representantes, titulares e suplentes órgãos da Estrutura Administrativa do Município, conforme expresso abaixo:

Artigo 4º - Para compor a Sala de Situação, Coordenação e Controle para o enfrentamento da Dengue (mosquito Aedes Aegypti), descrita no art. 3º, ficam nomeados os seguintes membros:

- ANTONIO RAFAEL TAVANO – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

- LUIS MARIO DOS SANTOS – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

- WAGNER CRISTIANO KAPP – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

- BRUNI SILVANI DA SILVA – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO

- CHRISTIANE JORGE SABATINI – COORDENADOR DO CONTROLE DE VETORES

- RENATA SORDI DE LIMA – SUPERVISOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO

Conforme Lei Municipal nº 1.617, de 09 de outubro de 2017

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

- VANIA GASTALDI MOREIRA – COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

- GIOVANA WILMA DO PRADO – COORDENADOR DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÂNCIA

- DANIELA RENATA CEZARIO – FISCAL DE POSTURA

- ADÃO RENATO ROSALIN – ASSESSOR DE IMPRENSA

- SILVANA LINARDO DOS SANTOS – REPRESENTANTE DO PSF I – CENTRO

- LILIAN LIMA PONTES – REPRESENTANTE DO PSF II – POPULAR

- VANESSA GOMES GUANHO – REPRESENTANDO DO PSF III - AEROPORTO

Parágrafo Único - Os representantes, nomeados no caput deste artigo que irão compor a Sala de Situação, Coordenação e Controle para o enfrentamento da Dengue (mosquito Aedes Aegypti) os membros em primeira reunião deverão eleger entre seus pares um coordenador. Nos casos em que a coordenadoria se encontrar sem representação por qualquer motivo que impeça seu titular de continuar na atribuição, deverá ser feita nova votação.

Artigo 5º - A participação na Sala de Situação, Coordenação e Controle para o enfrentamento da Dengue (mosquito Aedes Aegypti), será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Artigo 6º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dourado, 20 de Fevereiro de 2018.

Luiz Antonio Rogante Junior

Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 2.651/2018
(De 20 de Fevereiro de 2018)

(Nomeia Membros do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade)

LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a presente portaria:

ARTIGO 1º - CONSTITUI, a nomeação do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade, no município de Dourado, instituído pela Lei Municipal nº 1.014 de 21 de março de 2002, que fica assim constituída:

Diretoria:

- Presidente: Maria Cristina Socorro Panza dos Santos

RG 12.355.063-X e CPF 009.046608-50

- Vice-Presidente: Ignês Margarida Desajacomo de Oliveira

RG 13.866.832 e CPF 143.165.708-54

- Tesoureira: Rita de Cássia Luz da Silva Santos

RG 24.332.092-9 e CPF 578.818.985-34

- Secretária: Ana Maria Paloschi Marin

RG 6.633.767 e CPF 828.170.578-72

Conselho:

- Andreza Gomes Guanho Rodrigues (Movimento Comunitário)

RG 27.313.087-0 e CPF 304.153.598-05

- Aparecida Donizete Severino (Departamento de Educação)

RG 10.611.586-8 e CPF 026.290.878-67

- Maria Ângela Cordeiro Guimarães (Entidade Social)

RG 4.459.885 e CPF 085.670.498-90

- Ana Cristina Frasson Passarelli (Entidade Social)

RG 23.107.502-9 e CPF 170.463.578-03

- Elaine Aparecida Pirangelo Carlos (Departamento de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO
Conforme Lei Municipal nº 1.617, de 09 de outubro de 2017
www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Saúde)

RG 30.843.925-9 e CPF 292.964.518-09

- Catiuche da Silva Campos (Departamento Social)

RG 41.000.275-6 e CPF 320.149.578-60

- Virginia Terezinha de Jesus Zólio Martins (Entidade Religiosa)

RG 6.904.095 e CPF 005.482.198-88

- Nilvia Maria Munhoz (Departamento Social)

RG 7.568.516-4 e CPF 047.242.538-27

- Iara Beatriz Ellis Tenca (Departamento de Saúde)

RG 35.260.898-5 e CPF 290.707.908-58

ARTIGO 2º - As funções serão exercidas sem remuneração, ou seja, em caráter gratuito.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação nos termos da lei Orgânica do Município, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dourado, 20 de Fevereiro de 2018.

LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data.